

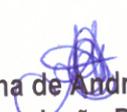
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 21/0001-CC**

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Amapá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE CANCELAMENTO** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO SESC SENAC NO MUNICÍPIO DE SANTANA**. A presente licitação consistia na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço exequível em conformidade com o discriminado no Edital nº **21/0001-CC** e seus anexos.

**DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

1. As entidades que compreendem o Sistema "S" não se subordinam aos estritos termos da Lei nº. 8.666/93 e sim aos regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados, conforme Decisão n. 907/97 e 461/98, expedidas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União.
2. O Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1.252/2012, no artigo 40, prevê aos instrumentos convocatórios do Sesc o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
3. Já o Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 21/0001-CC, estabelece em seu item **8.12 O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.**
4. Assim, com base no artigo 40 do Regulamento 1.252/2012 e também no item 8.12 do Edital licitatório, resta plenamente assegurado ao Sesc o direito de cancelar a presente licitação motivado pela necessidade de promover ajustes no edital, termo de referência e projetos, em razão da complexidade do objeto.

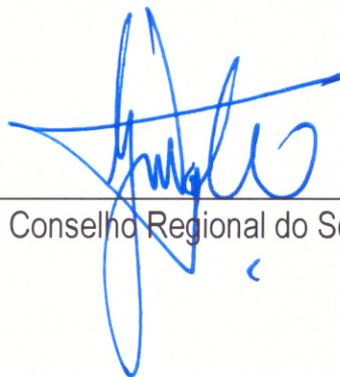
Macapá/AP, 07 de junho de 2021

  
**Alana de Andrade Soares**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

## TERMO DE CANCELAMENTO

Em vista das razões apresentadas nos autos, em relação ao Processo nº **21/0001-CC**, formato **PRESENCIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO SESC SENAC NO MUNICÍPIO DE SANTANA**, e decisão com base nos termos da Resolução Sesc nº 1.252/2012, declaro **CANCELADO** este processo.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.



\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP.